



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/320

Rio Grande, 11 de julho de 2023

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 059 que **ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.869 DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.910 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 10.000,00.**

A abertura do Crédito Adicional Especial tem como objetivo à inclusão de ação e elemento de despesa na Secretaria de Município da Saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência  
Ver. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CIDADE**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 059 DE 11 DE JULHO DE 2023

**ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.869 DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.910 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 10.000,00..**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 8.869 de 30 de agosto de 2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.910 de 05 de dezembro de 2022 para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

**10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

002 – Fundo Munic. Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18

0010 – Saúde

0846 – Outros encargos Especiais

0000 – Encargos Especiais

0004 – Encargos Especiais com Previdência - RPPS

3.3.1.91.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais (Recurso 05000040)

**Art. 2º** Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na **SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**, visando atender despesas desta secretaria, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

**10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

002 – Fundo Munic. Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18

0010 – Saúde

0846 – Outros encargos Especiais

0000 – Encargos Especiais

0004 – Encargos Especiais com Previdência - RPPS

3.3.1.91.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais (Recurso 05000040)(2808).....R\$ 10.000,00

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.002.0010.0122.0002.2404	05000040	722	3.3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuições Patronais	10.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 11 de julho de 2023

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

cc./Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação